



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



## CONTRATO Nº 20190112

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VITÓRIA DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.190.812/0001-63, denominado daqui por diante CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, portador do CPF nº 252.929.782-72 e do outro lado A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ 08.940.228/0001-73, com sede na AVENIDA PERIMETRAL, Nº 3259, SUDAM II, Altamira-PA, CEP 68374-276, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr(a). ALEX GOMES DE SOUZA, residente na AVENIDA PERIMETRAL. Nº 3259, SUDAM II, Altamira-PA, portador do(a) CPF 628.802.332-91, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20180246 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018-023FME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ASSIM COMO PARA AS UBS E ESF, NASF, CEO, CAF, CAPS E HOSPITAL MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028524	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA, RESEVATORIO FABRICADO EM POLIETILENO; CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; ISOLAMENTO: EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APADOR/CUBA EM AÇO INOX 430; TORNEIRAS MODELO ROSCA; COMPRESSOR ; GÁS R134A (ECOLÓGICO); TERMOSTATO COM REGULAGEM; PÉS REGULARES / MANGUEIRA PARA ESCOVAMENTO EMBUTIDA.	UNIDADE	10,00	4.100,000	41.000,00
028525	BEBEDOURO INDUSTRIAL 60 LITROS BEBEDOURO INDUSTRIAL 60 LITROS: TODO EM AXO INOXIDAVEL; GARNITIDO CONTRA FERRUGEM E APODRECIMENTO; LEVE E VERSATIL; FACIL MANUTENÇÃO ; FILTRO COM TRILHA POR PROCESSO DE CELULOSE, CARVÃO ATIVADO E CELULOSE; PRESÃO POR GRAVIDADE; ALTA PRESÃO NO ESGUICHO( INDEPENDENTE DA PRESÃO HIDRAULICA) CAPACIDADE 600 LITROS/DIA; TERMOSTATO REGULAVEL NA PARTE TRASEIRA; SERPENTINA EM INOX 304; PINGADEIRA COM GRADE REMOVEL.	UNIDADE	5,00	3.700,000	18.500,00
028566	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS FOGÃO DE PISO 4 BOCAS : INOX; BILVOLTS; QUEIMADORES DE ALUMINIO, CAPAS DE AÇO CARBONO ESMALTE; GRADES DE AÇO CARBONO ESMALTADA REDONDO; TAMPO DE VIDRO TEMPERADO; PLACA SENSOR PRE AQUECIMENTO DE ALUMINIO; AGENDAMENTO AUTOMATICO; GRADES DUPLAS; CAPACIDADE DE FORNO 56 LITROS, 1 PRATELEIRA DE FORNO DESLIZANTE	UNIDADE	3,00	500,000	1.500,00
028568	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAL: FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 4 BOCAS ; QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS; REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO PESO 47KG	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
028569	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS: REISTRO CROMADO; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; GRADES DE MESA INDIVUAL; BOTÕES FIXOS ; ACENDIMENTOS MANUAL. CAPACIDADE 62 LITROS, FORNO QUEIMADORES , BANDEJA ELETROSTATICA; PESO 60KG.	UNIDADE	5,00	1.750,000	8.750,00
028577	GELADEIRA/REFRIGERADOR 378 LITROS FROST FREE, 2 PORTAS, COR BRANCA; CAPACIDADE LIQUIDO DO: REFRIGERADOR: 298 LITROS; FREEZER: 80 LITROS; SELO PROCEL; GRADES REMOVIVEIS; PORTA LATICINIOS; PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REGULAVEIS; ILUMINAÇÃO INTERNA; GAVETAS; DEGELO AUTOMATICO; PAINEL ELETRONICO; PÉS NIVELADORES E COM RODIZIOS; CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A;	UNIDADE	5,00	2.500,000	12.500,00
028578	GELADEIRA/REFRIGERADOR 429 LITROS GELADEIRA/ REFRIGERADOR 429 LITROS: COR BRANCA; DUPLEX; FROST FRE, CLASSE A NO CONSUMO; 100 LITROS REFRIGERADOR 329 LITROS. DIMENSÕES 71,1X189X68,2CM. PESO 90KG	UNIDADE	3,00	3.000,000	9.000,00
028583	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO LAVADOURO DE ALTA PRESSÃO: MOTOR UNIVERSAL; VASÃO 420H, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE; APLICADOR DE DETERGENTE	UNIDADE	2,00	561,000	1.122,00
028585	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UNIDADE	3,00	1.950,000	5.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS : POTÊNCIA 0,5 CV/ 665 W. FREQUENCIA 60HZ. VOLTAGEM DO FIIQUIFICADOR , NÃO E BILVOLT) ALTURA 750,00MM. LARGURA 330,00MM PROFUNDIDADE 320,00. CONSUMO. PESO LIQUIDO 10,60 KG. PESO BRUTO 11,70 KG			
028612	MICRO-ONDAS UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
	MICRO-ONDAS; INOX, PORTA ESPELHADA CAPACIDADE PARA 45 LITROS. FUNÇÕES ONE TOUCH , LED AZUL; FUNÇÕES PRÉ-PROGAMADA PARA O DESCONGELAMENTO DE AVES ,CARNES E PEIXES			
028630	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000BTUS/H UNIDADE	7,00	2.250,000	15.750,00
	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000BTUS/H: CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR			
028631	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24.000BTUS/H UNIDADE	7,00	4.180,000	29.260,00
	CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR			
028632	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000BTUS UNIDADE	5,00	6.905,000	34.525,00
	CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR			
028633	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000BTUS/H UNIDADE	10,00	1.900,000	19.000,00
	CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR			
028634	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000BTUS/H UNIDADE	7,00	3.100,000	21.700,00
	CICLO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR			
			VALOR GLOBAL R\$	223.257,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Abril de 2019 extinguindo-se em 15 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 223.257,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 71.525,00, Exercício 2019 Projeto 1309.103020210.1.018 Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 75.882,00, Exercício 2019 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 67.650,00, Exercício 2019 Atividade 1309.103010201.2.028 Manutenção das Ações de Saúde Bucal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 16 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63  
CONTRATANTE

A GOMES DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ 08.940.228/0001-73  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_